

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**



**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**DIGITADO**  
**CONTRATOS/PROAD/DPC**

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI Nº 308/2017

**TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 144/2016 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA  
CATARINA E A EMPRESA RHANA CARGA  
INTERNACIONAL LTDA - EPP.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **RHANA CARGA INTERNACIONAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 28.675.775/0001-86, com sede na Rua Alice de Freitas, n.º 189, Bairro Vaz Lobo, CEP 21.371-220, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Cláudio Moreira, portador do CPF n.º 076.642.221-68, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão n.º 067/2016**, de acordo com o Processo de Licitação n.º **23080.004659/2016-63**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação da vigência do Termo de Contrato n.º 144/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o contrato em referência por 7 (sete) meses, a partir de **30/11/2017** até **30/06/2018**, conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato em referência.

**CLÁUSULA TECEIRA – DOS VALORES**

Pelo período constante na Cláusula anterior, a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor estimado de **R\$ 16.443,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais)**.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 2.364.2080.20RK.0042, 12.364.2080.20GK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; PTRES 108366, 108365 e 108371; Natureza de Despesa: 339039 e 449039; Fonte: 0112000000,0250262460.


### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 29 de agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante  
Jair Napoleão Filho  
CPF 342.374.379-49

  
\_\_\_\_\_  
Contratada  
Luiz Cláudio Moreira  
CPF nº 076.642.221-68

Testemunha 1  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF 887.11489 49  
**Robson Vander Canarin da Rocha**  
Administrador - CRA - SC 27437  
SIAPE 2120373 - MASIS 193733

Testemunha 2  
Nome Luiz Nestor Trivelli  
CPF 553.494.477-34